



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.504149/2017-54**

**INTERESSADO: EASY TÁXI AÉREO LTDA., ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise de pleito protocolizado em 09.02.2017 (doc. 0419848), apresentado pela sociedade empresária **EASY TÁXI AÉREO LTDA.**, com vistas a sua renovação operacional.

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviço aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, outorgada por meio da Decisão nº. 48, de 15.05.2012, vincenda em **17.05.2017** (doc. 0461652).

1.3. A instrução processual está devidamente explicitada no Parecer nº 148(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS (doc. 0513673), da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, o qual adoto como parte integrante deste relatório no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à formação da convicção da Diretoria Colegiada.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 20/04/2017, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0576841** e o código CRC **1BF567BC**.

SEI nº 0576841